



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Coordenadoria de Controle de Doenças**  
**INSTITUTO PASTEUR**



**NOTA TÉCNICA 02- IP/CCD/SES-SP – 04/09/2020**

**VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA E FELINA**  
**2020**

Em virtude da vacinação massiva de cães realizada anualmente pelos municípios, juntamente com o desenvolvimento das demais ações preconizadas pelo Programa de Vigilância e Controle da Raiva (PVCR), o estado de São Paulo (ESP) conseguiu controlar a raiva transmitida pela variante canina. Os últimos casos de raiva humana e canina neste estado causados pela variante canina ocorreram em 1997 e em 1998, respectivamente; desde então, todos os casos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego.

O vírus da raiva apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2 (AgV1 e AgV2), isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematófago *Desmodus rotundus*; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (sagui de tufo branco) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas<sup>1</sup>. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no ESP, atualmente, são as compatíveis com as variantes de *Desmodus rotundus* e de morcegos insetívoros.

Segundo o Ministério da Saúde, as variantes AgV1 e AgV2 são as comumente envolvidas em epizootias caninas, pois possuem maior potencial de disseminação entre cães, principalmente naqueles livres ou soltos nas vias públicas. As variantes de morcego estão relacionadas, normalmente, à raiva parálitica e, assim, apresentam menor potencial de disseminação. Em gatos, independentemente da variante envolvida, o potencial de disseminação, quanto à epizootia urbana, é baixo. Para o estudo das variantes virais circulantes, é necessário que toda a amostra de animal positivo para raiva seja encaminhada para o laboratório de referência para caracterização genética do vírus<sup>2</sup>. Esta caracterização genética possibilita que o ESP monitore a circulação do vírus em suas diversas variantes e respectivos hospedeiros vertebrados, algo fundamental para o desenvolvimento das ações de vigilância da doença.

O Ministério da Saúde recomenda que a vacinação antirrábica de cães e gatos deve ser realizada de acordo com o preconizado para cada região<sup>2</sup>; para tanto, a situação epidemiológica de cada local deve balizar a decisão de quais as ações de vigilância e controle da raiva que devem ser implementadas de forma prioritária em cada região. Assim, para as áreas onde circulam apenas as variantes virais de morcegos (AgV3, AgV4 e/ou AgV6), a vacinação deve ser realizada em esquema de bloqueio de foco<sup>2</sup> (e não por campanha de vacinação), sempre que um cão ou um gato for diagnosticado com raiva. Isto se deve, sobretudo, ao fato destas variantes virais não estarem tão bem adaptadas ao cão e ao gato (como ocorre com a AgV1 e a AgV2), conforme descrito em alguns estudos.<sup>2</sup> Então, considerando que atualmente os principais transmissores da raiva no ESP são os morcegos, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematófago *Desmodus rotundus* transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematófagos), o desenvolvimento de ações com vistas à prevenção da infecção por meio do contato com essas espécies de morcegos é de extrema importância. Em



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Coordenadoria de Controle de Doenças

### INSTITUTO PASTEUR



decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença.

Desta forma, além do desenvolvimento das demais ações do PVCR, tais como: envio sistemático de amostras biológicas de animais com perfil para diagnóstico de raiva; encaminhamento de pessoas que sofreram agravos causados por animais mamíferos para atendimento e avaliação médica; interlocução sistemática com os setores da Agricultura e do Meio Ambiente; educação em saúde, dentre outras, torna-se necessário aprimorar e adequar as estratégias de vacinação dos animais segundo a situação epidemiológica atual no estado.

A vacinação antirrábica de cães e gatos, coordenada, executada e avaliada pelo setor Saúde no Brasil, tem como objetivo a proteção e a promoção da saúde da população humana<sup>2</sup> e pode ser realizada por meio das estratégias:

- Campanha (**Suspensa no ESP em 2020 por meio da Deliberação CIB nº 65, de 06-08-2020**)

Vacinação massiva, sempre desenvolvida em curto período de tempo, abrangendo o maior número possível de indivíduos da população canina e felina, podendo ser executada casa a casa, por postos fixos/volantes ou, ainda, utilizando todas essas formas. O objetivo é manter a barreira imunológica, estimulando o “efeito de rebanho” ou a “imunidade de massa”, a fim de impedir a disseminação do vírus rábico.

- Rotina

Vacinação de forma permanente e constante durante todo o ano, com horário e período de funcionamento definidos, podendo ser feita por agendamento, de forma a otimizar a utilização da vacina após abertura do frasco multidoso, e realizada em um ou mais locais. A escolha do(s) local(is) para vacinação fica a critério dos responsáveis pela área de vigilância e controle de zoonoses, devendo ser considerados os aspectos epidemiológicos, geográficos e sociais visando garantir a acessibilidade a esse imunobiológico.

A busca pela vacinação se dá de forma espontânea pelo responsável pelo cão ou gato, portanto, o incentivo a atitudes de propriedade/posse ou guarda responsável deve salientar a importância da utilização desse recurso, em qualquer época do ano, já que se trata de importante **medida individual de prevenção** da raiva no animal e, conseqüentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).

- Bloqueio de foco

Vacinação casa a casa desencadeada após diagnóstico laboratorial de cães ou gatos positivos para raiva (AgV3, AgV4 e/ou AgV6).



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## Coordenadoria de Controle de Doenças

### INSTITUTO PASTEUR



Após a confirmação laboratorial de cães ou gatos para raiva devem-se investigar os possíveis deslocamentos desses animais para a determinação do local provável de infecção (LPI). Uma vez definido o LPI, deve-se delimitar a área de bloqueio considerando-se os seguintes fatores: (a) o provável percurso do animal raivoso na área, levantado através da investigação epidemiológica; (b) o aspecto epidemiológico da doença no município nos últimos anos (c) densidade populacional humana; (d) possíveis barreiras artificiais para o deslocamento de cães e gatos; (e) existência de fonte de alimentos para estes animais na região que possam favorecer tais deslocamentos; (f) mudança no padrão de ocupação do solo<sup>4</sup>; (g) possíveis barreiras geográficas (corrégos, dentre outros) para o deslocamento dos animais e (h) comportamento da espécie envolvida.

Além da vacinação devem ser desenvolvidas atividades educativas na região de abrangência do bloqueio de foco.

- Cães e gatos contactantes de morcegos

A Nota Técnica nº 19/2012 CGDT/DEVEP/SVS/MS<sup>3</sup> estabelece os protocolos de atendimento, vacinação e acompanhamento de cães e gatos expostos ao contato direto com morcegos. Para tanto, os municípios devem realizar a vigilância passiva de morcegos e manter uma vigilância sistemática dos cães e gatos contactantes destes morcegos.

- Esquema a ser adotado para cães e gatos contactantes de morcego (contato comprovado ou impossibilidade de descartar o contato):

a. Cães e gatos não vacinados contra a raiva previamente: aplicar três (03) doses de vacina antirrábica para cães e gatos (VARC) nos dias 0, 7 e 30 e realizar o monitoramento do animal pelo período de 180 dias, mediante termo de responsabilidade assinado pelo tutor. Para casos em que o resultado laboratorial do morcego apresente resultado negativo para raiva, as medidas de monitoramento e vacinação podem ser interrompidas e o caso encerrado;

b. Cães e gatos previamente vacinados contra a raiva: aplicar duas (02) doses de VARC nos dias 0 e 30 e realizar o monitoramento do animal pelo período de 180 dias, mediante termo de responsabilidade assinado pelo tutor. Para o caso em que o morcego tenha resultado laboratorial negativo para raiva devem-se suspender as medidas adotadas e encerrar o caso.

Situações em que morcegos, com diagnóstico positivo para raiva, forem encontrados em espaços públicos (parques, praças, dentre outros) ou locais com grande circulação de pessoas (clubes, por exemplo), recomenda-se que os municípios realizem o levantamento dos cães e gatos que frequentam este espaço; caso haja animais não domiciliados, sugere-se que os municípios procedam ao recolhimento dos mesmos, para que a vacinação e o monitoramento indicados pela Nota Técnica nº 19/2012 CGDT/DEVEP/SVS/MS possam ser realizados. Para tanto, o município preferencialmente deve utilizar estrutura física própria para alojamento e monitoramento dos animais e, na impossibilidade, outras alternativas podem ser



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Coordenadoria de Controle de Doenças**  
**INSTITUTO PASTEUR**



utilizadas (espaços em clínicas / hospitais veterinários, lares provisórios, dentre outros).

Recomenda-se que o local em que será realizada a vacinação antirrábica em estratégia de rotina disponha de:

- piso e paredes de material liso, lavável e impermeável;
- equipamento de refrigeração exclusivo para vacinas ou outros imunobiológicos, protegido da incidência de luz solar direta. Quando não for possível manter o equipamento no local, deve-se manter o estoque no equipamento e as vacinas, em quantidade suficiente apenas para o atendimento à demanda do período, deverão ser mantidas em caixa térmica de transporte, de preferência, de material polipropileno e com termômetro embutido;
- mesa de material liso, lavável e impermeável para atendimento;
- pia para higienização das mãos, provida de sabonete líquido e papel toalha;
- caixa coletora de material perfurocortante;
- lixeira com tampa e acionamento por pedal;
- termômetro de máxima e mínima e planilha para registro diário da temperatura do equipamento de refrigeração;
- comprovantes de vacinação;
- bobinas de gelo reciclável;
- equipamentos de proteção individual (EPI) e material para manejo de cães e gatos (luvas de procedimento e avental; luvas mistas de vaqueta e raspas de couro; puçá; cone mordança, cambão, cordão de contenção e saco/toalha para contenção de gatos).

Deve-se dispor de freezer ou congelador para o congelamento das bobinas de gelo reutilizável que serão utilizadas nas caixas térmicas de transporte.

Dada a situação atual de pandemia da COVID-19, devem ser atendidas as orientações quanto a restringir a aglomeração e circulação de pessoas e as determinações legais quanto ao uso de máscaras, a fim de reduzir a possibilidade de contágio.

Quando a vacinação for realizada em ambiente externo, devem-se seguir as orientações disponibilizadas na Nota Técnica 01 – IP/CCD/SES-SP – 10/08/2020, em especial quanto à organização das caixas térmicas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**Coordenadoria de Controle de Doenças**  
**INSTITUTO PASTEUR**



**INFORMAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE ANIMAIS VACINADOS**

- o número de cães e gatos vacinados em estratégia de rotina, bloqueio de foco ou por serem contactantes de morcegos deve ser registrado pelo município no formulário FormSUS, no último dia do mês em que a vacinação foi realizada ou até o dia 05 do mês subsequente.
- foi elaborado um formulário FormSUS para cada região do estado de São Paulo e os municípios que ainda não realizaram o preenchimento devem solicitar o *link* ao respectivo GVE.
- para cada mês deverá ser preenchido um formulário, mesmo quando o número de animais vacinados for zero.

**Referências**

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. 740 p. : il.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses : normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 121 p.
3. Nota Técnica 19/2012 – CGDT/DEVIT/SVS/MS - – Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas. - Ministério da Saúde, 2019.
4. De Lucca T, Rodrigues RCA, Nitsche A, Von Zuben APB. Ações de vigilância e controle da raiva frente a caso positivo em felino no município de Campinas, São Paulo, Brasil. Bol Epidemiol Paulista. 2017; 14(163): 29-37.



Luciana Hardt

Diretor Técnico de Saúde II

São Paulo, 04 de setembro de 2020.